



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

LEI Nº 942/77

Supl
Pref

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o promulga a seguinte lei:

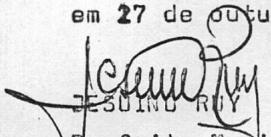
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentose oitenta mil - cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

03.07.0211.03 - 3120 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
03.07.0211.03 - 3150 - Débito exerc. ant.....	R\$ 10.000,00
03.07.0202.02 - 3120 - Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
03.07.0212.04 - 4140 - Material Permanente.....	R\$ 100.000,00
03.07.0212.04 - 4110 - Obras Públicas.....	R\$ 160.000,00
03.08.0221.04 - 3120 - Material Consumo	R\$ 20.000,00
08.42.1882.10 - 3120 - Material Consumo.....	R\$ 20.000,00
08.47.2352.12 - 3210 - Subvenções Sociais.....	R\$ 180.000,00
10.60.3262.16 - 3120 - Material Consumo.....	R\$ 20.000,00
10.58.3232.14 - 3140 - Encargos Diversos.....	R\$ 10.000,00
10.58.3232.14 - 3120 - Material Consumo.....	R\$ 10.000,00

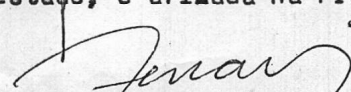
Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior será o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei 4320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 27 de outubro de 1977.


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Oficial do Estado, e afixada na Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete